308

MENSSOR VALENTIM DA SILVA APELANTE: IZABEL MOREIRA PIEROCCINI ADVOGADO: JAIME RAMOS DE CARVALHO OAB/RJ-058413 APELANTE: ASFILOFIO DE OLIVEIRA FILHO ADVOGADO: PEDRO COSTA HARDUIM DE SOUZA OAB/RJ-168129 ADVOGADO: NÁTILA LIMA DE OLIVEIRA OAB/RJ-198673 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO** DESPACHO: Intimem-se as partes apelantes para que se manifestem acerca dos honorários advocatícios na forma estabelecida pela sentença. Prazo de cinco dias. (V)

id: 2907484

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 13ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

DECISÃO

**001.** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL <u>0072571-71.2017.8.19.000</u> Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAQUAREMA 1 VARA Ação: <u>0001261-79.2004.8.19.0058</u> Protocolo: 3204/2017.00708338 - AGTE: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS OURO VERDE DE CASIMIRO LTDA ADVOGADO: JOSE GONZALEZ COSTA OAB/MG-025973 ADVOGADO: KATIA LIZ DE FARIA GONZALEZ OAB/RJ-144866 AGDO: ALBERTÃO 2000 DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA **Relator: DES. SIRLEY ABREU BIONDI** DECISÃO: (...), ante a manifesta procedência do pedido, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos nos termos permissivos do art. 932, V, 'a' do novo CPC, reformando a decisão de Primeiro Grau e concedendo à agravante, o benefício da gratuidade de justiça.

## **Décima Quarta Câmara Civel**

id: 2906956

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 14ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

DECISÃO

O01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0000164-33.2018.8.19.0000

Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: IGUABA GRANDE VARA UNICA Ação: 0002756-76.2014.8.19.0069

Protocolo: 3204/2018.00001125 - AGTE: MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE PROC.MUNIC.: ANDERSON NASCIMENTO AGDO: ANNA CLAUDIA DA COSTA VERISSIMO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 Relator: DES. CLEBER GHELFENSTEIN Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Dessa forma, indefiro a concessão de efeito suspensivo. Solicitem informações ao juízo de piso.

Intimem-se o agravado para que responda ao presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira.

**002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0001685-13.2018.8.19.0000** Assunto: Suspensão / Prescrição / Extinção do Crédito Tributário / Crédito Tributário / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0186167-30.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00017156 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: JOSE ROBERTO PENNA CHAVES FAVERET CAVALCANTI ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO PENNA CHAVES FAVERET CAVALCANTI OAB/RJ-060705 AGDO: MARILSON CAVALVANTE DE SOUSA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. CLEBER GHELFENSTEIN** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: (...) Não há pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, nem de atribuição de efeito suspensivo. Desnecessária a prestação de informações pelo juízo processante por se tratar de processo eletrônico. Intime-se o agravado para responder ao presente recurso, caso queira, no prazo de 15 dias. Por fim, voltem.

**003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0001791-72.2018.8.19.000** Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: NITEROI 1 VARA CIVEL Ação: 0021342-66.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00018330 - AGTE: FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ ADVOGADO: RAFAEL BARROSO FONTELLES OAB/RJ-119910 ADVOGADO: FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS OAB/RJ-148512 AGDO: SEBASTIÃO JORGE DE SOUZA GAMA ADVOGADO: REGINA CELIA DA SILVA MOTA OAB/RJ-074277 ADVOGADO: RAFAEL BARROS BUECHEM OAB/RJ-170715 **Relator: DES. CLEBER GHELFENSTEIN** DECISÃO: (...) Dessa forma, indefiro o efeito suspensivo. Desnecessária a prestação de informações pelo juízo processante por se tratar de processo eletrônico. Intime-se o agravado para responder ao presente recurso, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, voltem.

**004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0002281-94.2018.8.19.0000** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 48 VARA CIVEL Ação: 0004775-26.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00023278 - AGTE: VALERIA VILELLA AGTE: GUSTAVO VILELLA MAIA DO CARMO ASSIST P/S/MÃE VALÉRIA VILELLA AGTE: GUSTAVO LIMA FERREIRA ADVOGADO: FABRICIO SANTOS GUIMARÃES OAB/RJ-081031 AGDO: SUL AMÉRICA SERVIÇOS DE SAÚDE S A **Relator: DES. GILBERTO CAMPISTA GUARINO** DECISÃO: No mérito, a Súmula n.º 39-TJRJ estabelece, a meu ver com acerto, que a afirmação de pobreza cria uma presunção relativa de veracidade, o que importa em dizer que não basta a simples afirmação, para que o Magistrado se veja compelido a deferir o benefício. Assim, venham, no prazo legal, os documentos comprobatórios da alegada miserabilidade jurídica do agravante faltante, sob pena de indeferimento do pedido.